



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

CEP: 38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.158.261/0001-08

## PORTARIA Nº 123 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

**“Concede promoção horizontal a servidor efetivo e contém outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Douradoquara - MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação municipal;

### Resolve:

**Art. 1º** - Fica concedida a partir desta data, Promoção Horizontal de que o art. 3º, Inc. II da Lei Municipal Complementar 004/91, à servidora **Meire de Fátima Almeida**, aprovada em Concurso Público para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**.

**Art. 2º** - À Servidora fica concedido aumento salarial de 10% (dez por cento) sobre os seus vencimentos, conforme boletim de merecimento em anexo.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Douradoquara, 01 de Dezembro de 2022.

Flávio Resende de Sousa  
Prefeito Municipal.

Extrato de Publicação em Mura  
Publicado em 01/12/2022  
referente conceder promo  
meira (...)  
Meire de Fátima Almeida  
Comissão Publicação de Leis e At  
Administrativos do Município



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA

RUA ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340 - CENTRO

FONES: (34) 3846-1222 / 3846-1232

CEP: 38.530-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ: 18.158.261/0001-08

## BOLETIM DE MERECIMENTO Nº 043/2022

**Unidade** – Gabinete do Prefeito  
**Destinatário** – Flávio Resende de Sousa  
**Data de Emissão** - 01/12/2022

**Nome do Servidor:** Meire de Fátima Almeida  
**Ocupação atual:** Auxiliar de Serviços Gerais  
**Data de Nascimento:** 18/05/1970  
**Filiação:** Maria Luzia Almeida

**Documento de Identidade:** M- 5.795.474 PC/MG  
**CPF** – 027.966.856-24  
**Endereço:** Rua Dois, Nº 325, Douradoquara/MG

### **Histórico:**

*O referido funcionário faz jus a promoção horizontal de acordo com o disposto em Lei Complementar nº 004/91, inciso II do Artigo 3º, pois o mesmo tem realizado seu trabalho na Departamento Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Infraestrutura, com boa produtividade no serviço, além de ter assiduidade, iniciativas próprias, zelo pelas tarefas desenvolvidas, disciplina, por isso se faz merecedora da promoção horizontal.*

  
\_\_\_\_\_  
**Flávio Resende de Sousa**  
**Prefeito Municipal**